



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei Nº...../2024

SÚMULA: Dispõe sobre a expedição do Alvará Provisório de Licença de Localização e Funcionamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas e validade de 6 (seis) meses, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

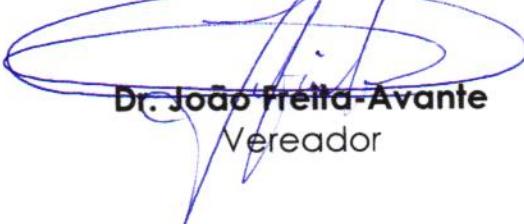
Art. 1º Art. 1º Fica estabelecida a expedição do Alvará Provisório de Licença de Localização e Funcionamento, de forma automática, para o exercício de atividades em geral de baixo e médio risco, que não necessitem de vistoria da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, conforme legislação em vigor, no prazo de 72 (setenta e duas) horas e validade de 6 (seis) meses, a partir do requerimento do interessado, a ser recebido de forma eletrônica, por meio do Portal Empresa Fácil Paraná.

Parágrafo único. O alvará de que trata o caput deste artigo será concedido desde que apresentados os documentos necessários e efetuado o pagamento dos tributos devidos.

Art. 2º O disposto nesta Lei abrange toda pessoa física ou jurídica, nas atividades de prestação de serviço, comércio, indústria ou outras, mesmo que temporária, ainda que isenta ou imune, em determinados locais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Largo, 08 de Maio de 2024.


Dr. João Freita-Avante
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa beneficiar os empreendedores que realizam atividades de baixo e médio risco, proporcionando a emissão de um alvará provisório de funcionamento de forma automática no momento da abertura da empresa, desde que apresentados todos os documentos necessários e recolhidos os tributos devidos.

As novas disposições elencadas neste projeto de lei não desvirtuarão o já disposto na norma em vigor, mas darão oportunidade ao empreendedor de iniciar suas atividades possuindo um alvará provisório, enquanto efetua a busca pela documentação e adequações com vistas à obtenção do alvará definitivo.

Além disso, cumpre ressaltar que atualmente o trâmite para obtenção do alvará definitivo tem sido demorado, são muitas queixas de morosidade por parte do Poder Público municipal, visto que apesar da existência de prazo para que sejam realizadas as diligências e requerimentos necessários, o grande volume de abertura de empresas faz com que os processos atrasem por meses, trazendo aos empresários inúmeras dificuldades, não restando outra alternativa a não ser atuar no seu ramo sem a devida regularização.

Assim, é crucial que este projeto de lei seja aprovado para manter as empresas de nosso município em pleno funcionamento durante o período no qual o contribuinte esteja diligenciando pelos documentos e promovendo as adequações necessárias para obter o alvará definitivo.

Diante dessas razões, solicitamos o apoio dos demais pares.


Dr. João Freita-AVANTE

Vereador